

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022/ADM**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-004PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA FEIRA DO ARTESANATO E PRAÇA DE LAZER DE TUCUMÃ-PA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**ASSUNTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230359.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20230359, referente ao Processo Administrativo nº 177/2022/ADM, modalidade Concorrência Nº 3/2022-004PMT, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 27.361.036/0001-57, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

A empresa Contratada por meio de Ofício nº 007/2024-CONCREART, com data de 21 de março de 2024, solicitou a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses a contar a data de encerramento do Contrato. Apresentou ainda os seguintes documentos:



- Cronograma Físico-Financeiro (fls. 937);
- Cópia do Contrato n° 20230359 (fls. 938 a 970);
- Cópia do Termo Aditivo anterior (fls. 971);
- Certidões atualizadas e autenticidades (fls. 972 a 986).

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Primeiro Termo Aditivo, fora apresentado Ofício n° 30/2024-PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual (fls. 987).

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 12 de abril de 2024, com seguinte teor:

#### **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

**Letícia Suellen Parodo da Silva**, Engenheira Civil, registrada no CREA Regional sob n° 1519626711, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

##### *1 – Finalidade*

*O presente documento, tem como objetivo principal emitir parecer técnico favorável à continuidade do processo de aditivo de prazo do CONTRATO N° 20230359-PMT decorrente da Concorrência 3/2022-004PMT, tendo em vista a ocorrência de chuvas na fase de execução das construções externas referentes a área de estacionamento, por envolver serviços de movimentação de terra (terraplenagem) e compactação do solo, os quais devem se apresentar livres de saturação (umidade excessiva), para garantir estabilidade e perfeita execução dos elementos que serão construídos sobre o terreno. Por esta ação, gerou atraso nas atividades, o que consequentemente interferiu no andamento e na conclusão da obra no prazo estimado. Portanto, se torna coerente a aplicabilidade do novo cronograma físico financeiro apresentado para a conclusão do escopo contratado*

*“Execução da Construção da Segunda Fase da Feira de Artesanato e Praça de Lazer de Tucumã/PA”.*

*2 – Conclusão*

*Esta signatária apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datado e assinado, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário. O presente relato encaminha para a Secretaria de Infraestrutura e da Administração, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.*

Acerca do Pedido Prorrogação de Prazo protocolado nos autos, a **Assessoria Jurídica** manifestou-se favorável por meio de Parecer em 16 de abril de 2023, vejamos:

*“Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.*

Ness ínterim, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20230359- Autorização (fls. 991A), com o seguinte teor:

*Exmo. Sr.<sup>a</sup>*

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.*

*Assunto: AUTORIZAÇÃO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 20230359*

*Senhora,*

*Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS** com fulcro no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **CONCORRÊNCIA nº 3/2022-004 PMT.***

INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	1º ADITIVO DE PRAZO	TERMINO DO ADITIVO	2º ADITIVO DE PRAZO	TERMINO DO ADITIVO
23/02/2023	21/10/2023	20/10/2023	17/04/2024	17/04/2024	17/06/2024



*Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 17/04/2024, necessitando assim ser prorrogado de 17/04/2024 até 17/06/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.*

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada*

### **DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20230359:

#### **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230359**

*O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado **por CELSO LOPES CARDOSO**,*



**PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.361.036/0001-57, com sede na EST. AEROPORTO S/Nº KM 04, S.INDUSTRIAL, Tucuruí-PA, CEP 68458-970, representada por **PABLO RICARDO SANTIAGO FERREIRA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 3/2022-004 PMT** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA FEIRA DO ARTESANATO E PRAÇA DE LAZER DE TUCUMÃ-PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **17 de abril de 2024 até 17 de Junho de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Projeto 0908.154510011.1.019 Infra-Estrutura de Mercados e Feiras**,  
**Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação



de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20230359, referente PROCESSO Administrativo n° 177/2022/ADM, modalidade Concorrência n° 3/2022-004PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 17 de abril de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 177/2022/ADM, modalidade Concorrência N° 3/2022-004PMT, referente ao Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20230359, tendo por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção da segunda fase da feira do artesanato e praça de lazer de Tucumã-PA, conforme projeto básico”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de abril de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

